



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2019 – DDH/SMRH

CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A UNIVERSIDADE POSITIVO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento de Convênio de Estágio nº. 005/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, médico e advogado, inscrito no CPF nº. 871.203.139-91, portador do R.G. nº. 1.441.316-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Recursos Humanos, Adriana Martello Valero, portadora do RG nº. 739.522 SSP/MT e CPF nº. 496.643.871-34, doravante neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE POSITIVO**, instituição de ensino superior, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, Campo Comprido, Curitiba – Estado do Paraná, mantida pelo CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.791.712/0001-63, neste ato representado pela Supervisora **ELINE NICOLAU ROQUE OTTANI**, portadora do RG nº. 44.867.225-x - SSP/SP e CPF nº. 315.541.778-12, doravante denominado **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, regido pela Lei Federal nº. 11.788/2008 e Decreto Municipal nº. 1285, em seu artigo 3º, de 20 de dezembro de 2010 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo propiciar a oportunidade de estágio aos alunos do(s) curso(s) de Bacharelado em Administração – EAD; Licenciatura em Pedagogia - EAD da UNIVERSIDADE POSITIVO, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e promover a integração UNIVERSIDADE-COMUNIDADE.

I – A aceitação de estagiários para o exercício das atividades de estágio não configurará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município, que fica desobrigado do



Cal



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2019 – DDH/SMRH

recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, observando ao art. 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008.

II – A UNIVERSIDADE POSITIVO e o MUNICÍPIO elaborarão, sempre que se fizer necessário, plano de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos em estágio.

III – Os locais, horários e número de alunos a realizarem o estágio serão definidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a UNIVERSIDADE POSITIVO, e a jornada do estágio será compatível com as atividades escolares, atendendo ao art. 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho;

II – Decreto Municipal nº. 327/2009, artigo 1º, de 27 de abril de 2009, publicado no Jornal Oficial do Município nº. 1.087 de 30/04/2009;

III – Decreto Municipal nº. 1285/2010 de 20 de dezembro de 2010, publicado no Jornal Oficial do Município nº. 1.471 de 26/01/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

I – Celebrar termo de compromisso com o aluno e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II – Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para o desempenho de estágios;

III – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, visando atender às necessidades do estágio;

IV – Proceder a pré-seleção dos alunos em caso de estágio curricular obrigatório e encaminhar os alunos para pré-seleção, pelo MUNICÍPIO, no caso de estágio curricular não obrigatório;

V – Elaborar, conjuntamente com o MUNICÍPIO, o Plano de Estágio de cada aluno, prestando esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;

VI – Em conjunto com o MUNICÍPIO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;



Revisado por Kethelyn Bridi



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2019 – DDH/SMRH

VII – Dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço. As atividades desenvolvidas pelo estagiário, no campo de estágio designado pelo MUNICÍPIO, constantes no plano de estágio, serão de responsabilidade do professor orientador indicado pela UNIVERSIDADE POSITIVO e supervisionadas pelo servidor municipal designado, quando tratar-se de estágio curricular obrigatório. Para o estágio curricular não obrigatório a supervisão se dará por servidor municipal, tanto em supervisão direta como indireta, e a orientação pelo professor orientador indicado pela UNIVERSIDADE POSITIVO, conforme determinado no Termo de Compromisso.

VIII – Comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

IX – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;

X – Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

XI – Avaliar no início de cada período letivo as instalações da concedente;

XII – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

XIII – Apresentar a apólice do seguro, mencionada no inciso VI da Cláusula Terceira deste termo, no momento em que forem encaminhadas as listagens nominais dos estagiários da modalidade de estágio curricular obrigatório, conforme cláusula terceira, inciso VII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;

II – Aceitar em suas dependências o professor orientador (docente designado pela UNIVERSIDADE POSITIVO para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto deste convênio);

III – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Comunicar a UNIVERSIDADE POSITIVO, por meio do professor orientador, qualquer irregularidade na realização do estágio;

V – Em conjunto com a UNIVERSIDADE POSITIVO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;

VI – Celebrar Termo de Compromisso, que será preenchido e assinado em 04 (quatro) vias, pelo Município, este representado pelo Diretor de Gestão de Pessoas bem como pelo Titular



00006014

Kethelyn Bridi

Revisado por



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2019 – DDH/SMRH

da Pasta do local onde o estágio será realizado, pela Instituição de Ensino e pelo aluno, zelando por seu cumprimento, antes do início do período de estágio;

VII – O MUNICÍPIO se responsabilizará pelo pagamento de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO, quando do estágio curricular não obrigatório. Tal responsabilidade, entretanto, será da UNIVERSIDADE POSITIVO, quando se tratar de estágio curricular obrigatório, conforme cláusula segunda, inciso XIII.

VIII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IX – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

X – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

I – Nos períodos de férias escolares, exercerão as atividades de estágio os alunos que estiverem desenvolvendo estágio curricular não obrigatório. A jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o MUNICÍPIO e a UNIVERSIDADE POSITIVO, observado o contido no art. 10 da Lei 11.788/2008.

II – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração de 01 (um) ano, 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente nos períodos que compreendem as férias acadêmicas, observando-se a proporcionalidade conforme contido no art. 15 do Decreto Municipal 1285/2010.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os alunos e docentes da UNIVERSIDADE POSITIVO, quando de sua permanência nas dependências da Prefeitura Municipal e demais órgãos/entes municipais ficarão sujeitos às normas internas do MUNICÍPIO;

II – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da UNIVERSIDADE POSITIVO ensejará o imediato afastamento das atividades de estágio realizado nos órgãos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município, seguindo-se de avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública do MUNICÍPIO e pela UNIVERSIDADE POSITIVO, quando o estagiário estiver realizando atividades na administração direta e pelos respectivos órgãos responsáveis das autarquias e



Revisado por Kethelyn Brici



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2019 – DDH/SMRH

fundação e pela UNIVERSIDADE POSITIVO, quando tratar-se de estagiários dessas unidades;

III – O MUNICÍPIO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira à UNIVERSIDADE POSITIVO e aos seus alunos, a qualquer título, bem como despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, originado deste convênio, com exceção do disposto no art. 10 do Decreto Municipal 1285, de 20 de dezembro de 2010.

IV – Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre os partícipes conveniados para:

- a) Definir e estabelecer a manutenção do sistema de integração entre os partícipes;
- b) Realizar avaliação geral do campo de estágio;
- c) Dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
- d) Tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio, desde que relacionadas ao objeto descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Único - As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por quaisquer dos partícipes conveniados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando-se local, data e horário, devendo ocorrer necessariamente no Município de Londrina – Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente convênio tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da última assinatura no termo, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa dos partícipes, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, após a deliberação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por meio de Termo Aditivo.

I – A duração do estágio na administração direta, autárquica e fundacional do Município não poderá exceder 02 (dois) anos, improrrogáveis, contados cumulativamente se realizados perante órgãos ou entidades diversas, independente do número de Termos de Compromissos celebrados, salvo nos casos de ingresso em curso diverso ao desenvolvido nesses termos.

II – O estágio firmado com portador de deficiência, não se submete ao limite máximo temporal, qual seja de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, vide art.11 da lei Federal 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIAS





Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2019 – DDH/SMRH

I – O presente termo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender a finalidade institucional.

II – O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste termo ou por razão de interesse público, desde que precedida de comunicação formal da parte interessada, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Londrina, 09 de dezembro de 2019.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Adriana Martello Valero

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

assinatura eletrônica

Eline Nicolau Roque Ottani

SUPERVISORA

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO

TESTEMUNHAS:

Lidiany Inglez Fogagnoli
Técnico de Gestão Pública

MAT. 18.134-9

Daiane J. Arruda Matrícula 163694

01 via INSTITUIÇÃO

01 via SECRETARIA DE GOVERNO

01 via ANEXA AO PROCESSO

Conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, no Processo SEI nº 19.009.120387/2019-86, Parecer jurídico nº 926/2019.

Assinatura e carimbo do responsável



00006014

Revisado por Kethelyn Bridi

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 14/11/2019

Dados do Documento

Tipo de Documento Termo de Convênio - Estágio
Referência 6014_CONVENIO_PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 14/11/2019
Validade 14/11/2019 até Indeterminado
Hash Code do Documento BB53C156CACB6E8B01B0621A809129821A71032734BE7BF437C56DA33531A1D7

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Instituição de Ensino
Relacionamento 78.791.712/0001-63 - Positivo

Representante	CPF
Eline Nicolau Roque Ottani	315.541.778-12
Ação: Assinado em 14/11/2019 10:13:15 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2A4572D78583F6B863B0DDA8F76FCD7E	IP: 200.186.66.202
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
Localização	

Papel (parte) Testemunhas
Relacionamento 78.791.712/0001-63 - Positivo

Representante	CPF
Jéssica Zeni Lima	093.137.729-30
Ação: Assinado em 14/11/2019 10:14:21 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 200.186.66.202
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/78.0.3904.97 Safari/537.36	
Localização Não Informada	

Representante	CPF
Ana Paula Strapacao Lanzoni	042.576.909-76
Ação: Assinado em 14/11/2019 10:14:38 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 200.186.66.202
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/78.0.3904.97 Safari/537.36	
Localização Não Informada	



A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FAIPP-EMITE-NGUPY-BTYQL**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

CMC.: 206.456-1
 CNPJ: 19.455.883/0001-52
 Endereço: RUA MATO GROSSO, 1520 VILA IPIRANGA LONDRINA/PR Cep:86010180
 Notificação Fiscal: 0202/2019 GGF/DFT/SMF
 AR.:BO110342798BR

91. Sujeito Passivo: Z K Z SERVICO MEDICO LTDA
 CMC.: 187.214-1
 CNPJ: 14.139.717/0001-23
 Endereço: RUA LUIZ DIAS, 277 APTO 44 JARDIM LONDRILAR LONDRINA/PR Cep:86015440
 Notificação Fiscal: 0151/2019 GGF/DFT/SMF
 AR.:BO110342855BR

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher os créditos acima ou para impugná-los (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição dos créditos em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 11 de dezembro de 2019. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

EXTRATOS

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2019 - DDH/SMRH

CONVENIADA: UNIVERSIDADE POSITIVO
 REPRESENTANTE: ELINE NICOLAU ROQUE OTTANI
 CNPJ: 78.791.712/0001-63
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta meses).
 OBJETO: Propiciar a oportunidade de estágio aos alunos dos cursos de Bacharelado em Administração - EAD; Licenciatura em Pedagogia - EAD da UNIVERSIDADE POSITIVO, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO.
 PROCESSO SEI Nº: 19.009.120387/2019-86
 DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019
 O Convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN/SMGP-0122/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-1064/2019;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93;
 OBJETO: Prestação de serviços de destoca e plantios de árvores no Município de Londrina e distritos, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 SEMA - CREDENCIADA - J.A.J. BAEZA - TORNEARIA - CNPJ nº13.612.920/0001-02.
 VALOR: R\$ 102.838,40 (cento e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze), meses contado(s) da data do recebimento, pela empresa, do empenho ou ordem de serviço;
 CONTRATADA: J. A. J. BAEZA - TORNEARIA - CNPJ - 13.612.920/0001-02;
 REPRESENTANTE LEGAL: José Antonio Januário Baeza
 PROCESSO ADMINISTRATIVO NA ÍNTEGRA NO SEI-19.008.142747/2019-19;

CONTRATO Nº SMGP-0238/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0712/2019
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0019/2019
 CONTRATADA: BELGA LATINA CONSTRUCOES EIRELI. CNPJ: 00.787.569/0001-49.
 REPRESENTANTE/SÓCIO(S): Marcio Fernando Sanches Pereira.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será contado do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme segue: RECUPERAÇÃO DA UBS VILA BRÁSIL. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.
 VALOR: R\$ 206.967,91 (duzentos e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).
 OBJETO: Constitui objeto da presente contratação da execução de obras, adequações e intervenções em unidades básicas de saúde, no município de Londrina/PR, de acordo com projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.
 PROCESSO SEI Nº: 19.008.145934/2019-46.
 DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019.
 O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VINCULAÇÃO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 SME /2019– Publicado no Jornal Oficial Nº 3912.

CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA.

OBJETO: Credenciamento de Empresas e/ou Instituições Educacionais de Ensino de Robótica, a participarem do Projeto Piloto de Introdução à robótica educacional nas escolas municipais de Londrina, para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, a ser realizado no ano letivo de 2020.

CREDENCIADAS:

Identificação	Fantasia	CNPJ
Alexandre Patines de Azevedo	APA Business	10.509.679/0001-00
Perre & Murakawa LTDA	ONDEMAND ACADEMY	18.965.054/0001-57
Fernanda Ferreira Farias Ribeiro - Treinamentos	Ensina Mais Londrina	23.426.138/0001-52
SISTTECH Tecnologia Educacional e Representação de Produtos Eireli	SISTTECH Tecnologia Educacional	01.268.154/0001-21